

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO PBDoc: SES-PRC-2024/18136

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA

UNIDADE: HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS DR. PATRÍCIO LEAL E MELO

SETOR REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1 Cuida-se de solicitação para contratação direta visando a **aquisição de luvas de procedimento** para atender as necessidades do Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal e Melo, conforme condições e quantidades estabelecidas abaixo, baseado na Lei nº 14.133/2021, com seu Art. 75, inciso II, por um período de até 6 (SEIS) meses.

1.2 Especificação do Objeto:

CÓDIGO	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA PARA 6 MESES
89807	Luva para procedimento M em látex natural, não esterilizadas, levemente tratada com pó biodegradável, ambidestra, lote e data de fabricação impressos no punho	UNIDADE	100.000
89806	Luva para procedimento G em látex natural, não esterilizadas, levemente tratada com pó biodegradável, ambidestra, lote e data de fabricação impressos no punho	UNIDADE	15.000
89808	LUA para procedimento P em látex natural, não esterilizadas, levemente tratada com pó biodegradável, ambidestra, lote e data de fabricação impressos no punho	PAR	60.000

1.3 Estimativa de Preço

1.3.1 O custo estimado da aquisição para o período de 6 (SEIS) meses é R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais). conforme demonstrativo de valor estimado no ANEXO I deste Termo de Referência.

2. NECESSIDADE DO OBJETO

2.1 A presente aquisição tem como motivação o aumento da demanda de atendimentos nesta unidade de saúde, bem como abertura de Unidade de Cuidados Intermediários ao Neonato (**UCIN**) e breve expansão hospitalar com abertura também de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (**UTIN**) e Unidade de Terapia Intensiva Materna (**UTIM**). Além disso, ressaltamos que o hospital presta assistência a II Macrorregião, sendo referência no cuidado prestado em seus diversos

Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal e Melo.
Av. Severino Bezerra Cabral, s/n - Centro, Queimadas - PB, Cep: 58475-000 - (83) 3392-2991

Página 1 de 8



Assinado com senha por [SES86490] [SENHA] MARIA CECÍLIA PEREIRA FIGUEIREDO em 05/07/2024 - 10:04hs.
Documento Nº: 5380046.42635679-5998 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5380046.42635679-5998>



SESPRC202418136V02

serviços.

- 2.2 A finalidade da aquisição tem como princípio a manutenção do quantitativo de equipamentos de proteção individual (EPI's) que asseguram a saúde do trabalhador e do paciente, sendo, portanto, **indispensável**.
- 2.3 As luvas de procedimento são fundamentais para atender a demanda crescente de pacientes com suas diversas patologias, proporcionando a intervenção adequada e reduzindo os riscos de contaminação. Além disso, garante a proteção dos profissionais em atuação e atende aos requisitos de protocolos de segurança.
- 2.4 A aquisição desse tipo de material é essencial para reduzir o risco de contaminação das mãos dos profissionais da saúde com sangue e outros fluidos corporais, bem como reduzir a disseminação de micro-organismos no ambiente e entre os prestadores de cuidado e paciente. As luvas devem ser utilizadas durante todas as atividades de atendimento ao paciente que envolvem os componentes citados acima.
- 2.5 Pelo exposto, a justificativa da contratação está em conformidade com o disposto na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, atualizado os valores conforme DECRETO N° 11.871 de 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

2.6 Cumpre-se informar ainda que o Hospital Regional de Queimadas tem como missão precípua oferecer uma assistência à saúde eficiente e digna, e reduzir ou minimizar os efeitos danosos das doenças sobre a comunidade, evidenciando que a contratação pretendida se justifica na medida em que o benefício visa proporcionar segurança e tranquilidade aos usuários assistidos nessa unidade, tendo como meta o melhor atendimento que o Sistema Único de Saúde (SUS) possa oferecer.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1 A seleção será feita através de cotações e ampla pesquisa de preços, **sendo selecionado fornecedor que apresentar o menor preço** dentro das condições constantes deste termo de referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1 Os bens objeto desde contratação são caracterizados como comuns, considerando que suas características de quantidade e desempenho podem ser objetivamente definidas, nos termos do inciso XIII, do Artigo 6º, da Lei n° 14.133, de 2021.
- 4.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual n° 44.383, de 14 de novembro de 2023.





5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 Condições de Execução e de Entrega

5.1.1. As Luvas de Procedimento deverão ser entregues no prazo de até **7 (sete) dias úteis**, contados da liberação da nota de empenho, em remessas parceladas, de acordo com a demanda do setor solicitante.

5.1.2 Os bens deverão ser entregues no **Setor de Farmácia** do Hospital Regional de Queimadas, situado no seguinte endereço: Avenida Severino Bezerra Cabral, s/n – Centro, Queimadas – PB. CEP: 58.475-000.

5.1.3 O horário estabelecido para recebimento desse tipo de bem é 08:00 às 15:30h.

5.1.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou por plantonista responsável do dia para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.6 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.1.8 Como condição de recebimento do objeto pelo órgão contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal e Melo.

Av. Severino Bezerra Cabral, s/n - Centro, Queimadas - PB, Cep: 58475-000 - (83) 3392-2991

Página 3 de 8



Assinado com senha por [SES86490] [SENHA] MARIA CECÍLIA PEREIRA FIGUEIREDO em 05/07/2024 - 10:04hs.
Documento Nº: 5380046.42635679-5998 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5380046.42635679-5998>



SESPRC202418136V02



5.1.9 O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

5.1.10 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.11 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.12 Se o fornecedor for empresa do Estado da Paraíba, o servidor ou comissão responsável pelo recebimento verificará se o contrato/empenho foi efetuado com a isenção do ICMS a que se refere o Decreto Estadual nº 24.755/03, e conferirá se o documento fiscal discrimina o valor bruto, que corresponderá ao valor final proposto/homologado na licitação, o valor do ICMS descontado e o valor líquido, este último corresponderá ao valor contratado/empenhado, e se contém a informação de que o fornecimento é com isenção do ICMS, nos termos do § 1º do referido Decreto.

5.1.13 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar razões respectivas imediatamente no ato da solicitação para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvas situações de caso fortuitos e força maior.

5.2 Exigências quanto ao produto ofertado

5.2.1 As informações do produto solicitado estão descritas no corpo deste Termo de Referência e devem ser obedecidas rigorosamente.

5.2.2 Não serão aceitos bens fornecidos com desvios de qualidade visual que comprometam a qualidade do produto ofertado.

6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro

Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal e Melo.
Av. Severino Bezerra Cabral, s/n - Centro, Queimadas - PB, Cep: 58475-000 - (83) 3392-2991

Página 4 de 8



Assinado com senha por [SES86490] [SENHA] MARIA CECÍLIA PEREIRA FIGUEIREDO em 05/07/2024 - 10:04hs.
Documento Nº: 5380046.42635679-5998 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5380046.42635679-5998>



SESPRC202418136V02



próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços e/ou fornecimentos dos itens, fixando prazo para a sua correção;

6.4 Pagar a Contratada o valor referente a prestação dos serviços realizados de forma completa dentro de cada mês de referência.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2 Efetuar a entrega do objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 A Contratada deve responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação;

7.5 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

7.6 A Contratada deve atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

7.7 A Contratada é responsável por todos os custos da entrega, incluindo seguro, até o endereço do destino;

7.8 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto;

7.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.10 Comunicar à Administração, imediatamente no ato da solicitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação;

Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal e Melo.

Av. Severino Bezerra Cabral, s/n - Centro, Queimadas - PB, Cep: 58475-000 - (83) 3392-2991

Página 5 de 8



Assinado com senha por [SES86490] [SENHA] MARIA CECÍLIA PEREIRA FIGUEIREDO em 05/07/2024 - 10:04hs.

Documento Nº: 5380046.42635679-5998 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5380046.42635679-5998>



SESPRC202418136V02



- 7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.13 A Contratada será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento;

8 CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 8.2 A execução do contrato se dará conforme o que rege o artigo 117 e demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

9 VIGÊNCIA DA CONTRAÇÃO

- 9.1 A duração dos contratos será regida conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021
- 9.2 O contrato terá vigência 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que se verifique que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133, de 2021 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação pela não execução parcial do contrato;
- 10.1.2 Multa de 0,5 a 30% do valor da contratação por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com a SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DA PARAÍBA, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 10.1.4 A penalidade prevista neste subitem importará na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB.

Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal e Melo.
Av. Severino Bezerra Cabral, s/n - Centro, Queimadas - PB, Cep: 58475-000 - (83) 3392-2991

Página 6 de 8



Assinado com senha por [SES86490] [SENHA] MARIA CECÍLIA PEREIRA FIGUEIREDO em 05/07/2024 - 10:04hs.
Documento Nº: 5380046.42635679-5998 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5380046.42635679-5998>



SESPRC202418136V02



- 10.1.5 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos;
- 10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couberem as disposições da Lei n° 14.133, de 2021;
- 10.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 10.4 As sanções acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 10.5 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral do fornecedor.

11 SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

12 HABILITAÇÃO

- 12.1 Certidões negativas fiscais, municipal, estadual e federal;
- 12.2 Prova da regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- 12.3 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT (Lei n° 12.440/2011);
- 12.4 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 12.5 Declaração informando o porte da empresa;
- 12.6 Contrato Social;
- 12.7 Declaração que a empresa não consta no CAFIL/PB;
- 12.8 Declaração que não emprega menor conforme Lei 9.854, de 27.10.1999;
- 12.9 Declaração de Não Parentesco.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:
- a) Unidade Orçamentaria: 251001
 - b) Ação Orçamentaria: 10.302.5007.4775
 - c) Natureza de despesa: 33.90.30 – CONSUMO





14 DADOS BANCÁRIOS

- 14.1 A empresa vencedora deverá informar os dados bancários junto ao BRADESCO, conforme Decreto 37.693, de 03 de dezembro de 2017.

15 ANEXOS

- 15.1 ANEXO I - Demonstrativo de valor estimado

16 RESPONSÁVEL

- 16.1 Documento assinado eletronicamente.

Queimadas, PB 05 de julho de 2024.

Maria Cecília Pereira Figueiredo
Coordenadora do Setor de Farmácia
Matrícula: 922.506-4





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ANEXO I – Estimativa de Preço.

CODIGO	ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO (UNITARIO)	VALOR TOTAL SEMESTRAL ESTIMADO
89807	Luva para procedimento M em látex natural, não esterilizadas, levemente tratada com pó biodegradável, ambidestra, lote e data de fabricação impressos no punho	100.000	R\$0,23	R\$23.000,00
89806	Luva para procedimento G em látex natural, não esterilizadas, levemente tratada com pó biodegradável, ambidestra, lote e data de fabricação impressos no punho	15.000	R\$0,22	R\$3.300,00
89808	LUVA para procedimento P em látex natural, não esterilizadas, levemente tratada com pó biodegradável, ambidestra, lote e data de fabricação impressos no punho.	60.000	R\$0,46	R\$28.020,00
Valor total estimado semestral : R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais).				

HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS
AVENIDA SEVERINO BEZERRA CABRAL S/N – QUEIMADAS PB



Assinado com senha por [SES86490] [SENHA] MARIA CECÍLIA PEREIRA FIGUEIREDO em 05/07/2024 - 10:04hs.
Documento Nº: 5380046.42635829-7765 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5380046.42635829-7765>



SESPRC202418136V02